

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/14, PROCESSO Nº 147/14, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O Senhor **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu art. 11, Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala da Diretoria da Divisão Administrativa, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23/12/2008.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Paço Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, centro, iniciando-se no dia **02/09/2014, (terça-feira), às 08h30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições de suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores da administração, com fornecimento parcelado.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****II – DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e data indicados nas Disposições Preliminares. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

1.5 – Os documentos relacionados no item III não precisarão constar no Envelope nº 02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

1.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 022/14**  
Entrega: 02/09/2014 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
**Pregão Presencial para  
Registro de Preços nº 022/14**  
Entrega: 02/09/2014 às 08h30min  
**“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS”**

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope nº 01 **“PROPOSTA”**, deverá conter:

1.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma única via datilografada ou digitada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial e do Processo;
- c) descrição dos produtos especificando item, quantidade, unidade, embalagem, marca, preço unitário e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo máximo de atendimento das requisições (48 horas).
- f) período de vigência do fornecimento (item IX - subitem 1);
- g) condições de pagamento (item XIII – subitem 1);

1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

4 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

preenchem o arquivo "proposta.xml", disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link "Licitações", devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope "Proposta". Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo "COTACAO.EXE", que está disponível no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do item V.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS" PARA HABILITAÇÃO**

1 – Os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – cédula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

V – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VII – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

XII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XIII – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2 – declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

3.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guará, na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

3.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00% (dois por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

- 1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

- 1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

**X – DAS CONTRATAÇÕES**

- 1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**XIV – DO REAJUSTE**

- 1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- 2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
  - 2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
  - 2.1 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem 2 está disponibilizado no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

**XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 – O(s) licitante(s) /contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
  - I) Advertência;
  - II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.quara.sp.gov.br](http://www.quara.sp.gov.br).

3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

5 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e Quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;

8 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h00min às 18h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Washington Luiz, nº 188, bairro Centro, cidade de Guará, Estado de São Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Janaina) ou (16) 3831-9827 (João Palma), pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: [licitacao@quara.sp.gov.br](mailto:licitacao@quara.sp.gov.br)

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 15 de agosto de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**  
**Prefeito Municipal**

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**JOÃO AUGUSTO PALMA**  
 Diretor da Divisão Administrativa

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****ANEXO I**

1	CARTUCHO EPSON AMARELO 10ML RF. T140420AL ORIGINAL	EPSON TX 620 FWD	UN	4,
2	CARTUCHO EPSON AMARELO 4ML RF. T196420BR ORIGINAL	EPSON XP - 401	UN	4,
3	CARTUCHO EPSON CIANO 10ML RF. T140220AL ORIGINAL	EPSON TX 620 FWD	UN	15,
4	CARTUCHO EPSON CIANO 4ML RF. T196220BR ORIGINAL	EPSON XP - 401	UN	4,
5	CARTUCHO EPSON MAGENTA 10ML RF. T140320AL ORIGINAL	EPSON TX 620 FWD	UN	4,
6	CARTUCHO EPSON MAGENTA 4ML RF. T196320BR ORIGINAL	EPSON XP - 401	UN	4,
7	CARTUCHO EPSON MAGENTA 8ML RF. T0633 ORIGINAL	EPSON STYLUS C67	UN	15,
8	CARTUCHO EPSON PRETO 25ML RF. T140120BR ORIGINAL	EPSON TX 620 FWD	UN	15,
9	CARTUCHO EPSON PRETO 5ML RF. T196120BR ORIGINAL	EPSON XP - 401	UN	4,
10	CARTUCHO EPSON PRETO 8ML RF. T0631 ORIGINAL	EPSON STYLUS C67	UN	6,
11	CARTUCHO HP N. 122 COLORIDO 1,5ML RF. CH562HB ORIGINAL	HP DeskJet 2050	UN	15,
12	CARTUCHO HP N. 122 PRETO 2ML RF. CH561HB ORIGINAL	HP DeskJet 2050	UN	15,
13	CARTUCHO HP N. 15 PRETO 14ML RF. C6615NL ORIGINAL	HP Deskjet 840C	UN	38,
14	CARTUCHO HP N. 17 COLORIDO 15ML RF. C6625AL ORIGINAL	HP Deskjet 840C	UN	38,
15	CARTUCHO HP N. 20 PRETO 28ML RF. C6614D ORIGINAL	HP Deskjet 656C	UN	10,
16	CARTUCHO HP N. 21 PRETO 7ML RF. C9351AB ORIGINAL	HP Deskjet D1360/F4180/D2360 e OfficeJet 4355/J3680	UN	25,
17	CARTUCHO HP N. 22 COLORIDO 6ML RF. C9352AB ORIGINAL	HP Deskjet D1360/F4180/D2360 e OfficeJet 4355/J3680	UN	30,
18	CARTUCHO HP N. 27 PRETO 11ML RF. C8727AB ORIGINAL	HP DeskJet 3745/3650/3420, OfficeJet 4200	UN	35,
19	CARTUCHO HP N. 28 COLORIDO 9ML RF. C8728AB ORIGINAL	HP DeskJet 3745/3650/3420, OfficeJet 4200	UN	35,
20	CARTUCHO HP N. 49 TRICOLOR 22,8ML RF. 51649A ORIGINAL	HP Deskjet 656C	UN	10,
21	CARTUCHO HP N. 56 PRETO 19,5ML RF. C6656AB ORIGINAL	HP OfficeJet 4255	UN	10,
22	CARTUCHO HP N. 57 COLORIDO 17ML RF. C6657AB ORIGINAL	HP OfficeJet 4255	UN	10,
23	CARTUCHO HP N. 60 COLORIDO 3ML RF. CC643WB ORIGINAL	HP Deskjet F4280/F4480, HP PhotosSmart C4780	UN	25,
24	CARTUCHO HP N. 60 PRETO 4,5ML RF. CC640WB ORIGINAL	HP Deskjet F4280/F4480, HP PhotosSmart C4780	UN	25,
25	CARTUCHO HP N. 60XL COLORIDO 15,5ML RF. CC644WB ORIGINAL	HP DeskJet D1660	UN	6,
26	CARTUCHO HP N. 60XL PRETO 13,5ML RF. CC641WB ORIGINAL	HP DeskJet D1660	UN	6,
27	CARTUCHO HP N. 670XL AMARELO 8ML RF. CZ120AB ORIGINAL	HP DeskJet Ink Advantage 4625	UN	15,
28	CARTUCHO HP N. 670XL CIANO 7,5ML RF. CZ118AB ORIGINAL	HP DeskJet Ink Advantage 4625	UN	15,
29	CARTUCHO HP N. 670XL MAGENTA 8ML RF. CZ119AB ORIGINAL	HP DeskJet Ink Advantage 4625	UN	15,
30	CARTUCHO HP N. 670XL PRETO 14ML RF. CZ117AB ORIGINAL	HP DeskJet Ink Advantage 4625	UN	15,
31	CARTUCHO HP N. 74XL PRETO 18 ML ORIGINAL	HP Photosmart C4400	UN	10,
32	CARTUCHO HP N. 75XL PRETO 12 ML ORIGINAL	HP Photosmart C4400	UN	10,
33	CARTUCHO HP N. 901 TRICOLOR 13ML RF. CC656AB ORIGINAL	HP OfficeJet 4500	UN	10,
34	CARTUCHO HP N. 901XL PRETO 15,5ML RF. CC654AB ORIGINAL	HP OfficeJet 4500	UN	10,

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

35	CARTUCHO HP N. 92 PRETO 5ML RF. C9362WL ORIGINAL	HP Photosmart C4600 Series	UN	15,
36	CARTUCHO HP N. 920XL AMARELO 7,5ML RF. CD974AL ORIGINAL	HP OfficeJet 6000	UN	15,
37	CARTUCHO HP N. 920XL CIANO 7,5ML RF. CD972AL ORIGINAL	HP OfficeJet 6000	UN	15,
38	CARTUCHO HP N. 920XL MAGENTA 7,5ML RF. CD973AL ORIGINAL	HP OfficeJet 6000	UN	15,
39	CARTUCHO HP N. 920XL PRETO 29ML RF. CD975AL ORIGINAL	HP OfficeJet 6000	UN	15,
40	CARTUCHO HP N. 93 COLORIDO 7ML RF. C9361WB ORIGINAL		UN	15,
		HP Photosmart C4600 Series		
41	CARTUCHO HP N. 95 COLORIDO 10ML RF. C8766WB ORIGINAL	HP DeskJet 5900	UN	10,
42	CARTUCHO HP N. 96 PRETO 22ML RF. C8767WB ORIGINAL	HP DeskJet 6980	UN	15,
43	CARTUCHO HP N. 97 COLORIDO 14ML RF. C9363WB ORIGINAL	HP DeskJet 6980	UN	15,
44	CARTUCHO HP N. 98 PRETO 11ML RF. C9364WB ORIGINAL	HP DeskJet 5900	UN	10,
45	CARTUCHO LEXMARK AMARELO 10 ML REF. 100XL-14N0902 ORIGINAL	LexMark Pro 900	UN	6,
46	CARTUCHO LEXMARK CIANO 10 ML REF. 100XL-14N1069 ORIGINAL	LexMark Pro 900	UN	6,
47	CARTUCHO LEXMARK MAGENTA 10 ML REF. 100XL-14N0901 ORIGINAL	LexMark Pro 900	UN	6,
48	CARTUCHO LEXMARK PRETO 10 ML REF. 100XL-14N0820 ORIGINAL	LexMark Pro 900	UN	6,
49	CARTUCHO TONER BROTHER AMARELO 1400 PÁGINAS RF. TN210Y ORIGINAL	Brother MFC-9010CN	UN	49,
50	CARTUCHO TONER BROTHER CIANO 1400 PÁGINAS RF. TN210C ORIGINAL	Brother MFC-9010CN	UN	49,
51	CARTUCHO TONER BROTHER MAGENTA 1400 PÁGINAS RF. TN210M ORIGINAL	Brother MFC-9010CN	UN	49,
52	CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 2200 PÁGINAS RF. TN210BK ORIGINAL	Brother MFC-9010CN	UN	49,
53	CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 2600 PÁGINAS RF. TN-360 ORIGINAL	Brother DCP-7040	UN	27,
54	CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 2600 PÁGINAS RF. TN450 ORIGINAL	Brother MFC-7460DN	UN	10,
55	CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 8000 PÁGINAS RF. TN3382 ORIGINAL	Brother DCP-8112DN	UN	6,
56	CARTUCHO TONER BROTHER PRETO 8000 PÁGINAS RF. TN650 ORIGINAL	Brother DCP-8085DN/DCP-8070D	UN	87,
57	CARTUCHO TONER HP AMARELO 21000 PÁGINAS REF. 824A-CB382A ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CP6015DN	UN	15,
58	CARTUCHO TONER HP AMARELO 2600 PÁGINAS REF. 305A-CE412A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP	UN	85,
59	CARTUCHO TONER HP CIANO 21000 PÁGINAS REF. 824A-CB381A ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CP6015DN	UN	15,
60	CARTUCHO TONER HP CIANO 2600 PÁGINAS REF. 305A-CE411A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP	UN	85,
61	CARTUCHO TONER HP MAGENTA 21000 PÁGINAS REF. 824A-CB383A ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CP6015DN	UN	15,
62	CARTUCHO TONER HP MAGENTA 2600 PÁGINAS REF. 305A-CE413A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400	UN	85,
63	CARTUCHO TONER HP N. 05A PRETO 2300 PÁGINAS RF. CE505AB ORIGINAL	HP LaserJet P2035/P2055	UN	35,
64	CARTUCHO TONER HP N. 05X PRETO 6500 PÁGINAS RF. CE505X ORIGINAL	HP LaserJet P2050	UN	15,
65	CARTUCHO TONER HP N. 126 AMARELO 1200 PÁGINAS RF. CE312A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a	UN	51,
66	CARTUCHO TONER HP N. 126 CIANO 1200 PÁGINAS RF. CE311AB ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a	UN	3,
67	CARTUCHO TONER HP N. 126 MAGENTA 1200 PÁGINAS RF. CE313AB ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro 100 Color MFP M175a	UN	3,
68	CARTUCHO TONER HP N. 126 PRETO 1200 PÁGINAS RF. CE310AB ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet PRO CP1020/CP1025, HP LJ Pro	UN	3,

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

		100 Color MFP M175a		
69	CARTUCHO TONER HP N. 128A AMARELO 1300 PÁGINAS RF. CE322A ORIGINAL	HP LaserJet CM1415FN	UN	24,
70	CARTUCHO TONER HP N. 128A CIANO 1300 PÁGINAS RF. CE321A ORIGINAL	HP LaserJet CM1415FN	UN	24,
71	CARTUCHO TONER HP N. 128A MAGENTA 1300 PÁGINAS RF. CE323A ORIGINAL	HP LaserJet CM1415FN	UN	24,
72	CARTUCHO TONER HP N. 128A PRETO 2000 PÁGINAS RF. CE320A ORIGINAL	HP LaserJet CM1415FN	UN	24,
73	CARTUCHO TONER HP N. 12A PRETO 2000 PÁGINAS RF. Q2612AB ORIGINAL	HP LaserJet 1010/1015/1020	UN	83,
74	CARTUCHO TONER HP N. 13X PRETO 4000 PÁGINAS RF. Q2613X ORIGINAL	HP LaserJet 1300	UN	10,
75	CARTUCHO TONER HP N. 15A PRETO 2500 PÁGINAS RF. C7115A ORIGINAL	HP LaserJet 1200	UN	35,
76	CARTUCHO TONER HP N. 35A PRETO 1500 PÁGINAS RF. CB435AB ORIGINAL	HP LaserJet P1005	UN	15,
77	CARTUCHO TONER HP N. 42X PRETO 20000 PÁGINAS RF. Q5942X ORIGINAL	HP LaserJet 4250	UN	30,
78	CARTUCHO TONER HP N. 49X PRETO 6000 PÁGINAS RF. Q5949X ORIGINAL	HP LaserJet 1320/1320N	UN	90,
79	CARTUCHO TONER HP N. 501A PRETO 6000 PÁGINAS RF. Q6470A ORIGINAL	HP LaserJet 3600N	UN	10,
80	CARTUCHO TONER HP N. 502A AMARELO 4000 PÁGINAS RF. Q6472A ORIGINAL	HP LaserJet 3600N	UN	10,
81	CARTUCHO TONER HP N. 502A CIANO 4000 PÁGINAS RF. Q6471A ORIGINAL	HP LaserJet 3600N	UN	10,
82	CARTUCHO TONER HP N. 502A MAGENTA 4000 PÁGINAS RF. Q6473A ORIGINAL	HP LaserJet 3600N	UN	10,
83	CARTUCHO TONER HP N. 53X PRETO 7000 PÁGINAS RF. Q7553XB ORIGINAL	HP LaserJet P2015N/P2015DN	UN	21,
84	CARTUCHO TONER HP N. 78A PRETO 2100 PÁGINAS RF. CE278A ORIGINAL	HP LaserJet P1606DN	UN	6,
85	CARTUCHO TONER HP N. 85A PRETO 1600 PÁGINAS RF. CE285AB ORIGINAL	MULTIFUNCIONAL LASER PRO M1132	UN	15,
86	CARTUCHO TONER HP N. 92A PRETO 2500 PÁGINAS RF. C4092A ORIGINAL	HP LaserJet 1100	UN	5,
87	CARTUCHO TONER HP PRETO 10000 PÁGINAS REF. 90A-CE390A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Enterprise 600 M602N	UN	70,
88	CARTUCHO TONER HP PRETO 20000 PÁGINAS REF. 823A-CB380A ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CP6015DN	UN	15,
89	CARTUCHO TONER HP PRETO 2200 PÁGINAS REF. 305A-CE410A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP	UN	85,
90	CARTUCHO TONER HP PRETO 2200 PÁGINAS REF. 305X-CE410X ORIGINAL	HP LaserJet Pro 400	UN	15,
91	CARTUCHO TONER HP PRETO 24000 PÁGINAS REF. 64X-CC364X ORIGINAL	HP LaserJet P4015N	UN	15,
92	CARTUCHO TONER HP PRETO 24000 PÁGINAS REF. 90X-CE390X ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Enterprise 600 M602N	UN	85,
93	CARTUCHO TONER HP PRETO 2700 PÁGINAS REF. 80A-CF280A ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400 M401dne	UN	80,
94	CARTUCHO TONER HP PRETO 4000 PÁGINAS REF. 305X-CE410X ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400 color M475dn MFP	UN	85,
95	CARTUCHO TONER HP PRETO 6900 PÁGINAS REF. 80X-CF280X ORIGINAL DO FABRICANTE	HP LaserJet Pro 400 M401dne	UN	80,
96	CARTUCHO TONER LEXMARK N. 60X PRETO 2500 PÁGINAS RF. 60F4000 ORIGINAL DO FABRICANTE	Lexmark MX310DN	UN	85,
97	CARTUCHO TONER LEXMARK N. 70X 708HC CIANO 3000 PÁGINAS RF. 70C8HC0 ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CS310DN	UN	25,
98	CARTUCHO TONER LEXMARK N. 70X 708HK PRETO 4000 PÁGINAS RF. 70C8HK0 ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CS310DN	UN	25,
99	CARTUCHO TONER LEXMARK N. 70X 708HM MAGENTA 3000 PÁGINAS RF. 70C8HM0 ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CS310DN	UN	25,
100	CARTUCHO TONER LEXMARK N. 70X 708HY AMARELO 3000 PÁGINAS RF. 70C8HY0 ORIGINAL	HP LaserJet Colorida CS310DN	UN	25,
101	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 2000 PÁGINAS REF. 12026XW OU 12038SL ORIGINAL	LexMark LaserJet E120N	UN	15,

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

102	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 25000 PÁGINAS REF. 52DOHAO ORIGINAL	LexMark LaserJet MS810	UN	10,
103	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 3500 PÁGINAS RF. E260A11L ORIGINAL	LexMark LaserJet E260DN	UN	85,
104	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 504H/504 5000 PÁGINAS REF. 50F4H00 ORIGINAL DO FABRICANTE	LexMark MS310DN/MS410/MS610DN	UN	85,
105	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO 6000 PÁGINAS REF. 52D1000 ORIGINAL	LexMark LaserJet MS810	UN	10,
106	CARTUCHO TONER SAMSUNG N. 105L PRETO 2500 PÁGINAS RF. MLT-D105L ORIGINAL	Samsung Multifuncional Laser Mono SCX-4623F	UN	10,
107	CARTUCHO TONER SAMSUNG N. C409 CIANO 1000 PÁGINAS RF. CLT-C409S ORIGINAL	HP LaserJet CLX-3170FN	UN	24,
108	CARTUCHO TONER SAMSUNG N. K409 PRETO 1500 PÁGINAS RF. CLT-K409S ORIGINAL	HP LaserJet CLX-3170FN	UN	24,
109	CARTUCHO TONER SAMSUNG N. M409 MAGENTA 2500 PÁGINAS RF. CLT-M409S ORIGINAL	HP LaserJet CLX-3170FN	UN	24,
110	CARTUCHO TONER SAMSUNG N. Y409 AMARELO 1000 PÁGINAS RF. CLT-Y409S ORIGINAL	HP LaserJet CLX-3170FN	UN	24,
111	CARTUCHO TONER SAMSUNG PRETO 3000 PÁGINAS RF. SCX-D4200A ORIGINAL	Samsung Multifuncional Laser Mono SCX-4200	UN	16,
112	CARTUCHO TONER SAMSUNG PRETO 5000 PÁGINAS REF. D2850B/XAA ORIGINAL	Samsung LaserJet ML-2850/ML-2851/ML-2851ND	UN	14,
113	CARTUCHO TONER SAMSUNG PRETO 5000 PÁGINAS REF. MLT-D2092L ORIGINAL	Samsung LaserJet ML-2855/SCX-4824FN/SCX-4828FN	UN	6,
114	CARTUCHO TONER SAMSUNG PRETO 8000 PÁGINAS REF. SCX-5530B ORIGINAL	Samsung LaserJet SCX-5530FN	UN	10,
115	CARTUCHO TONER SHARP PRETO 6000 PÁGINAS REF. XEC980507089 ORIGINAL	Sharp AL-1530CS	UN	15,
116	CARTUCHO TONER XEROX PRETO 20000 PÁGINAS REF. 106R01159 ORIGINAL	Xerox Phaser 3125N	UN	15,
117	CARTUCHO TONER XEROX PRETO 3000 PÁGINAS REF. 106R01159 ORIGINAL	XEROX PHASER 3117	UN	15,
118	CARTUCHO TONER XEROX PRETO 3000 PÁGINAS REF. 109R00725 ORIGINAL	Xerox Phaser 3121	UN	10,
119	FITA NYLON IMPRESSORA MATRICIAL EPSON PRETO FX2180 ORIGINAL		UN	10,
		Epson FX2180		
120	FITA NYLON IMPRESSORA MATRICIAL EPSON PRETO LX300/LX300+II ORIGINAL	Epson LX300/300+/810	UN	5,
121	REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON AMARELO RF. T664420AL ORIGINAL	EPSON L110/L355	UN	6,
122	REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON CIANO RF. T664220AL ORIGINAL	EPSON L110/L355	UN	4,
123	REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON MAGENTA RF. T664320AL ORIGINAL	EPSON L110/L355	UN	9,
124	REFIL PARA TANQUE DE TINTAS EPSON PRETO RF. T664120AL ORIGINAL	EPSON L110/L355	UN	4,

1) Os itens cartuchos de tinta e toner devem ser originais e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, observando-se as seguintes definições:

- a) **Cartuchos originais** – são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante. Os cartuchos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses à contar da data do fornecimento.
- b) **Cartuchos originais do fabricante** - são produzidos pelo fabricante da impressora trazem estampada a marca deste fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio fabricante. Uma vez que os equipamentos que se enquadram nesta definição encontram-se no período de garantia do

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

fabricante. Os cartuchos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses à contar da data do fornecimento.

- c) **Cartuchos Remanufaturados** - Itens processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de itens usados.

2) No ato da entrega dos cartuchos de tinta e toner, caso o produto seja de marca distinta do equipamento a que se destina, deve-se apresentar RELATÓRIO TÉCNICO emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

2.1) Rendimento do item, aplicando-se integralmente a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

- cartuchos de tinta (ISO/IEC 24711);
- cartuchos de toner coloridos (ISO/IEC 19798);
- cartuchos de toner monocromáticos (ISO/IEC 19752).

2.2) Bom funcionamento;

2.3) Boa qualidade de impressão;

2.4) Desempenho;

2.5) Compatibilidade.

3) O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;

4) O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 09(nove) unidades ensaiadas, avaliados em 03(três) equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 03(três) unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos);

5) O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação;

6) A apresentação do RELATÓRIO TÉCNICO que não atenda os requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação do mesmo, resultará na recusa do item ofertado.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

Apresentar a indicação da **marca** do objeto licitado. Se a Licitante for ***Distribuidor:*** apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE dos suprimentos originais, informando que a licitante é seu distribuidor autorizado; ou se a Licitante for ***Revendedor:*** apresentar a Declaração do Distribuidor de suprimentos originais conforme as marcas solicitadas nos itens e a declaração do Fabricante indicando este como seu distribuidor oficial, a saber: DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR dos suprimentos originais do fabricante, informando que a licitante é REVENDEDOR AUTORIZADO e DECLARAÇÃO DO FABRICANTE dos suprimentos originais, informando que o DISTRIBUIDOR indicado pela licitante é sua autorizada.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

**ANEXO II**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –  
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº: 022/14

Objeto: aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento parcelado.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

**ANEXO III**

**Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pregão Presencial nº: 022/14

Objeto: aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento parcelado.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****ANEXO IV  
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ nº ....., por seu .....(diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Guará, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/14**, para formular ofertas e lances, negociar preço, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [dia] de [mês] de 2014.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE AGOSTO DE 2014.****TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profissão ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisições de suprimentos de informática para atender as necessidades de diversos setores da Administração Municipal, com fornecimento parcelado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES**

1 – Compromete a Contratante:

a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administração, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preços;

b) atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será de .....dias. (conforme a necessidade da Administração na época de sua assinatura)

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/14 (Continuação)**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/14 (Continuação)**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Função</b>
23	02.01.01	3.3.90.30.99	04
101	02.03.01	3.3.90.30.99	04
516	02.08.01	3.3.90.30.16	08
694	02.10.01	3.3.90.30.99	03
556	02.09.01	3.3.90.30.99	15
158	02.05.01	3.3.90.30.16	10
120	02.04.01	3.3.90.30.99	04
257	02.06.01	3.3.90.30.17	12
461	02.07.01	3.3.90.30.99	27

<b>Sub-Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Ação</b>	<b>Fontes</b>	<b>Cod. Aplicação</b>
122	0045	2062	01	110000
122	0046	2063	01	110000
244	0106	2013	01	510000
091	0045	2079	01	110000
451	0180	2027	01	110000
301	0113	2067	05	300040
123	0056	2064	01	110000
361	0145	2065	01	220000
812	0285	2025	01	110000

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 106/14, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, nº 1.908, de 31 de julho de 2008 e nº 2.369 de 19 de março de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**  
**CONTRATO Nº 000/14 (Continuação)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 106/14, ao Pregão Presencial nº 022/14, ao Processo nº 147/14, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF**  
**ABBOUD**  
**Prefeito Municipal**  
**“CONTRATANTE”**

.....  
.....  
**“CONTRATADA”**

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.****ANEXO VI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e doze, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 022/14**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para .....**, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.794/06 e Processo nº 147/14 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2014.

Despesa	Órgão	Econômica	Função
80	02.03.01	3.3.90.30.00	04
117	02.05.01	3.3.90.30.00	10
352	02.06.07	3.3.90.30.00	12
409	02.07.01	3.3.90.30.00	27
446	02.08.01	3.3.90.30.00	08

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
122	0046	2063	01	1100000
301	0113	2067	01	3100000
361	0150	2045	02	2620000
812	0285	2025	01	1100000
244	0106	0106	01	5100000

**EDITAL Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.**

5. As contratações advindas deste registro de preços serão regidas pelas disposições das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.624/14, bem como pelo estabelecido nesta ata.

6. Este registro de preços não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

7. O descumprimento do presente, assim como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** às penalidades constantes do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14** e legislação aplicável.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipóteses do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.624 de 17 de junho de 2014.

9. O **FORNECEDOR** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/14**.

10. As questões oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Guará – Estado de São Paulo.

11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF ABOUD**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**JOSÉ ANTÔNIO YOUSSEF  
ABOUD**  
Prefeito Municipal

.....  
"FORNECEDOR"